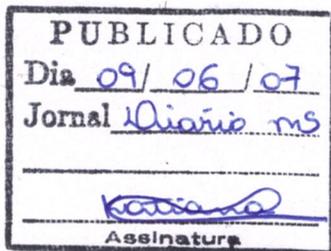




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI n° 415/2007 de 04 de junho de 2007.



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR SUBVENÇÕES SOCIAIS AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAQUIRAÍ - STR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaquirai - STR**, entidade reconhecida como de Utilidade Pública e sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 15.556.285/0001-19, auxílio financeiro sob forma de Subvenções Sociais, em consonância com o art. 26 da Lei Complementar 101/2000, objetivando auxiliar nas despesas com atividades de apoio aos Trabalhadores Rurais do município, realizadas por aquela entidade.

Art. 2º - O valor do repasse será de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) anuais, podendo ser divididos conforme conveniência da administração municipal ou disponibilidade financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

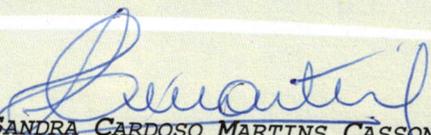
§ 1º O acompanhamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade STR, serão realizadas pela Gerência Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

§ 2º As prestações de contas terão prazo e forma definidos pela Gerência Municipal de Administração.

Art. 3º Para atender o disposto nesta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a dotação orçamentária aprovada na Lei Orçamentária Anual - L.O.A/2007, da Gerência Municipal de Agricultura Pecuária, e Meio Ambiente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 04 de junho de 2007.


SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE
Prefeita Municipal